ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

PROJETO DE DECISÃO

ASSUNTO	CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO EXEMPLAR ISOLADO DA ESPÉCIE QUERCUS FAGINEA LAM., SITUADO NA ESTRADA DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DA PEDREIA, LUGAR DA PEDREIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA, CONCELHO DE TOMAR, DISTRITO DE SANTARÉM.

Considerando que:

A Associação Sociocultural e Ambiental, 30POR1LNHA requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Quercus faginea Lam.*, situado no talude da estrada de acesso à Praia Fluvial da Pedreira, lugar da Pedreira, união das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, concelho de Tomar, distrito de Santarém com o fundamento de ser uma árvore de grande dimensão e de idade avançada, necessitar de cuidadosa conservação e merecer por essa razão a classificação de interesse público, e fundamenta-se na confirmação do exemplar possuir atributos passíveis de justificar a sua classificação pelos critérios porte, idade e importância determinante na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos.

O exemplar arbóreo referido apresenta bom estado vegetativo e sanitário, não aparenta sinais de pouca resistência estrutural ou risco sério para a segurança de pessoas e bens e não se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo proposto, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) **Porte**, apresenta grande dimensão para a espécie, com 5.10 m de perímetro na base (PB); 4,28 m de perímetro à altura do peito (PAP), cumprindo o parâmetro de apreciação monumentalidade;

b) **Desenho,** carateriza-se sobretudo, pelo porte imponente do tronco e pela conformação do fuste que ramifica em grossas pernadas de crescimento horizontal, cobertas por musgos e fetos e copa de grandes dimensões, refletindo-se na água do rio Nabão, formando uma bonita moldura decorativa e cenográfica, contribuindo de forma Determinante para a Valorização Estética do Espaço Envolvente e dos seus Elementos Naturais, destacando-se na paisagem.

c) **Idade**, é uma árvore muito antiga, cuja idade foi estimada em cerca de 300 anos, cumprindo o parâmetro de apreciação especial longevidade.

A particular importância e atributos daquele exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

No âmbito do prosseguimento do procedimento da classificação foram ouvidos a entidade proprietária, o requerente, a Câmara Municipal de Tomar, a Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira e por edital, foram notificados os proprietários dos terrenos que eventualmente possam estar abrangidos pela zona geral de proteção, não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim,

É intenção do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, proferir a seguinte decisão:

1 - É classificado de interesse público o exemplar de *Quercus faginea Lam.*, situado no talude da estrada de acesso à Praia Fluvial da Pedreira, lugar de Pedreira, união das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, concelho de Tomar, distrito de Santarém, na categoria de exemplar isolado, conforme a planta anexa ao presente projeto de decisão e que dele faz parte integrante.

2 - É estabelecida uma zona geral de proteção delimitada por um raio de 50 metros medidos a partir da base da árvore, cuja delimitação se encontra representada na planta anexa referida no número anterior.

3 - São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;
b) A remoção de terras ou outro tipo de escavação, na zona geral de proteção;
c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;
d) Qualquer operação ou atividade que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 - Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação no exemplar arbóreo classificado ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) A reparação, repavimentação e alteração do caminho e da estrada de terra batida;
b) Substituição ou introdução de novos elementos arbóreos;
c) Reparações, alterações e construções de muros e muretes;
d) Instalação de pontos de iluminação e de linhas elétricas;
e) Construção de edifícios;
f) Instalação e reparação de equipamentos para uso público e mobiliário urbano;
g) Instalação de placards identificativos, informativos e interpretativos;
h) Obras de consolidação do talude junto à árvore:
i) Instalação, reparação, alteração de sistemas de drenagem de águas, de irrigação e de esgotos;

5 - O processo administrativo está disponível para consulta (mediante marcação prévia) no ICNF, I.P., Av. da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa, sendo o prazo para pronúncia dos interessados de 15 dias úteis.

Data:

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Paulo Salsa

Anexo (a que se referem os n.º 1 e 2)

Exemplar isolado da espécie *Quercus faginea* Lam.

Pedreira
União de Freguesias Além da Ribeira e Pedreira
Concelho de Tomar

- Exemplar isolado

Zona geral de proteção

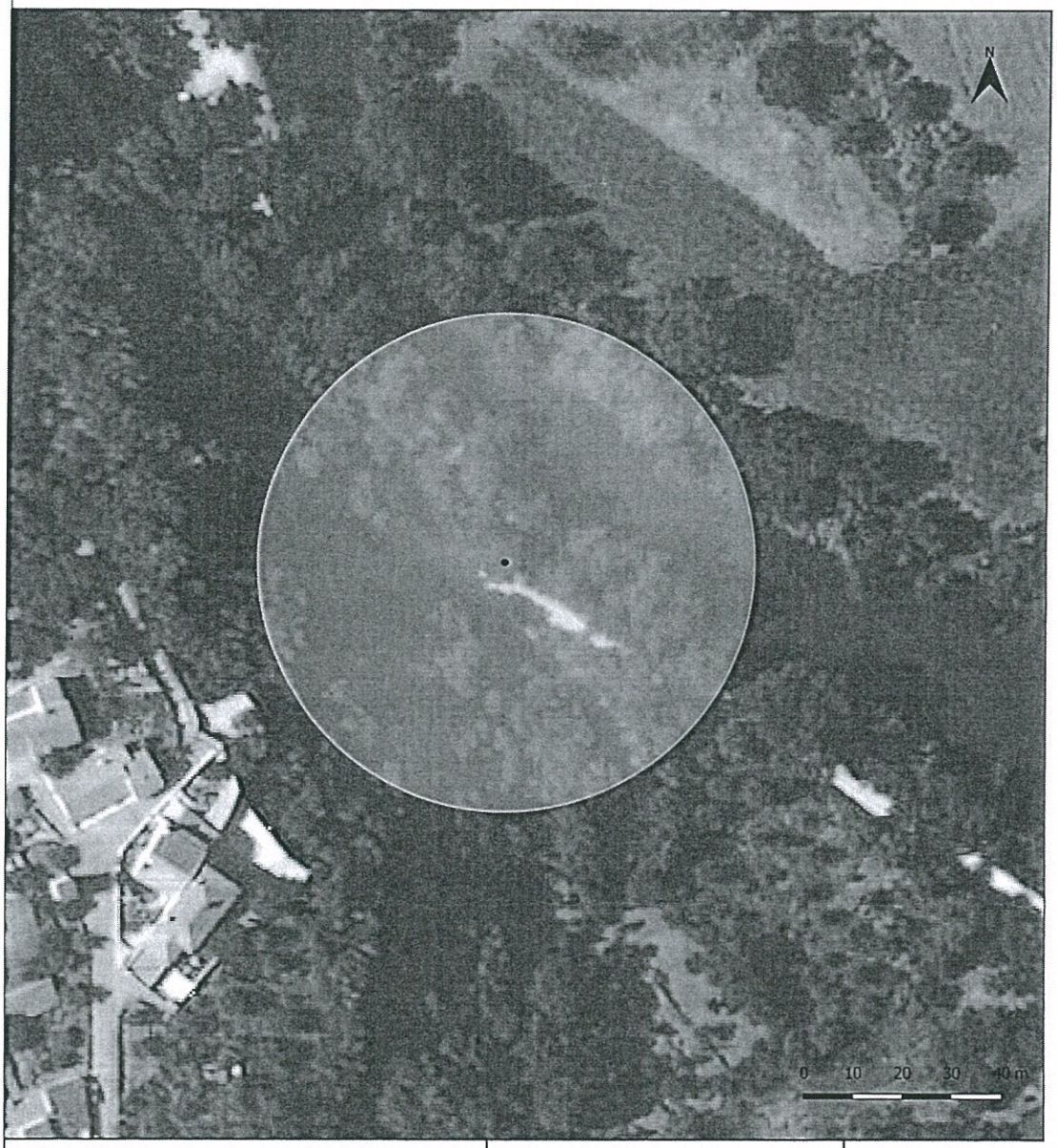

Sistema de coordenadas (Coordenadas do centro do exemplar):

ETRS_1989_Portugal_TM06: -23675,27; -2742,57

WGS_84: 39º 38'35,63" N; 8º 24'32,14" W

Ortofotomapa 2015

Data de elaboração: Outubro de 2019

ICNF